#### PORTARIA № 742, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (EB10-R-05.034) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (EB10-R-05.034), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante nº 616, de 6 de setembro de 2006.

## REGULAMENTO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL EB10-R-05.034

#### ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS GERAIS	1 <u>°</u> /2 <u>°</u>
CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES	3 <u>°</u>
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO	4º/5º
CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA	
Seção I - Da Direção	6 <u>°</u>
Seção II - Dos Estabelecimentos de Ensino	7 <u>°</u>
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES	8 <u>°</u> /11
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12/14
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓR	IA E

# REGULAMENTO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL EB10-R-05.034

## CAPÍTULO I DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º A Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), órgão de apoio setorial do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), tem por missão planejar, coordenar, controlar e supervisionar a condução da educação básica e a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos Colégios Militares (CM), bem como estabelecer a ligação técnica com as organizações de ensino determinadas pelo escalão superior.

#### Art. 2º A DEPA tem como objetivos gerais:

- I proporcionar, no âmbito do Exército, educação preparatória e assistencial de qualidade nos níveis fundamental e médio, na modalidade presencial, por meio dos CM; e
- II proporcionar a educação básica aos dependentes de militares que servem nas regiões em situação emergencial e aos que acompanham militares em missão no exterior, por meio do ensino a distância, desenvolvido pelos CM designados para esse fim.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

#### Art. 3º A DEPA tem por finalidade:

- I acompanhar as atividades de ensino realizadas pelos CM (caráter preparatório e assistencial), executadas nas modalidades de ensino fundamental e médio regulares, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) LDBEN, e de acordo com os preceitos estabelecidos pelo Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e pelo Regimento Interno dos Colégios Militares;
- II desenvolver os ensinos fundamental e médio a distância, de acordo com o § 4º do art. 32 da LDBEN e atendidas as diretrizes dos escalões superiores;
- III exercer supervisão didático-pedagógico na Fundação Osório (FO) para fins de orientação, coordenação e controle de suas atividades educacionais, conforme a Portaria Ministerial nº 537, de 18 de outubro de 1994, e o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996; e
- IV cooperar com o DECEx nos assuntos relativos ao Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

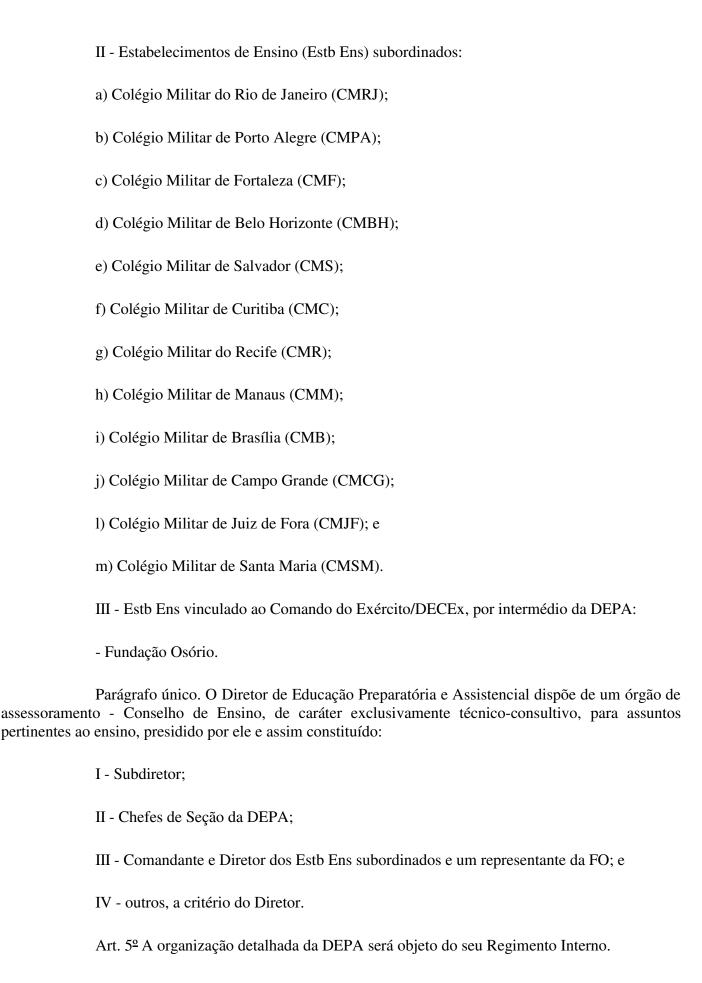
## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

A .	40 4	• ~	1 DED 4	1 1	_	• ,
$\Delta$ rt	$/1 \simeq \Delta$	Organizacao	da LIHPA	de acordo com o organograma anexo.	A 3	ceaninte
<b>Δ11.</b>	<del>-</del> -	i oi gainzacao	ua DELA.	ue aconuo com o organograma anexo.	· ca	SCEUIIIC.

- a) Diretor;b) Estado-Maior Pessoal;
- c) Auxiliares;

I - Direção:

- d) Subdiretor e Seção de Informática; e
- e) Seções.



## CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

## Seção I Da Direção

- Art. 6º À Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial compete:
- I fazer cumprir os preceitos estabelecidos pelo Regulamento e pelo Regimento Interno dos Colégios Militares;
- II planejar, coordenar e controlar a condução da educação básica e a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos Estb Ens subordinados e no vinculado, em consonância com a LDBEN, o R-69 e o Estatuto da FO;
- III supervisionar os CM e a FO, visando a realizar o acompanhamento da condução do ensino, da avaliação educacional e da administração escolar, coerentes com as diretrizes baixadas pelos escalões superiores;
- IV estudar propostas e emitir parecer, ou propor alterações na documentação da Educação Básica do Sistema de Ensino do Exército;
- V propor técnicas didático-pedagógicas de ensino, específicas para os CM/FO e coerentes com a proposta pedagógica, respeitadas as faixas etárias e as modalidades de ensino ministradas;
  - VI promover o aperfeiçoamento e a atualização do ensino, por meio de:
  - a) propostas de alterações de atos normativos emanados do escalão superior;
  - b) modificação na documentação de competência da própria Diretoria; e
- c) proposta de convênios, contratos e intercâmbios com instituições nacionais congêneres, públicas e privadas, visando a estimular a participação em trabalhos afins no âmbito do Exército;
- VII analisar as propostas dos CM quanto às Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM) e ao número de vagas previsto, ao valor da taxa de inscrição, ao calendário anual, dentre outras sugestões;
- VIII elaborar os editais de convocação previstos nas IRCAM/CM e do resultado do Concurso de Admissão;
- IX elaborar e propor normas de organização, funcionamento e matrícula no Ensino a Distância, nas modalidades de ensino fundamental e médio, desenvolvidos no País ou no exterior; e
- X preparar e submeter à aprovação do DECEx os documentos de currículos do Ensino Fundamental e Médio do SCMB.

#### Seção II

#### Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 7º Como órgãos encarregados de realizar a atividade-fim da Diretoria, compete aos Estb Ens subordinados e ao vinculado:

- I ministrar a educação básica, nas modalidades de ensino fundamental e médio, em consonância com a LDBEN e de acordo com o previsto em seu regulamento ou estatuto e regimento interno;
- II manter atualizados seus professores, instrutores e monitores no campo didático pedagógico, por meio de estágios e de acordo com as diretrizes do DECEx e da DEPA;
  - III planejar, orçar e programar seus projetos e suas ações;
- IV interagir com escolas de mesmo nível, nacionais ou estrangeiras, buscando intercâmbio;
- V propor a atualização dos documentos básicos de ensino por iniciativa própria e/ou por determinação dos escalões superiores; e
  - VI realizar a administração interna como organização militar (OM).

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 8º São atribuições do Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, além das conferidas pela legislação vigente aos comandantes de Grandes Unidades, no que for aplicável, e das indicadas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), as seguintes:
  - I dirigir as atividades da DEPA;
  - II orientar, coordenar e controlar as atividades dos Estb Ens subordinados;
- III fazer cumprir as condicionantes previstas no R-69 e as determinações constantes da documentação básica do Sistema de Ensino do Exército;
  - IV convocar o Conselho de Ensino;
- V analisar e encaminhar ao DECEx as propostas de protocolo de intenções, convênios e contratos a serem celebrados por seus órgãos subordinados;
- VI assinar os editais de convocação e do resultado final do concurso de admissão aos CM, elaborados com base nas portarias das IRCAM/CM;
  - VII praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;
  - VIII exercer ação de comando sobre todos os Estb Ens subordinados;
- IX aprovar o Plano Geral de Ensino (PGE) dos Estb Ens subordinados e do vinculado, coerente com as Normas de Planejamento e Gestão Escolar (NPGE/DEPA);
- X aprovar as Normas Internas de Supervisão Escolar da Educação Básica (NISEEB) dos Estb Ens subordinados, coerentes com as Normas de Supervisão Escolar da Educação Básica/DEPA;

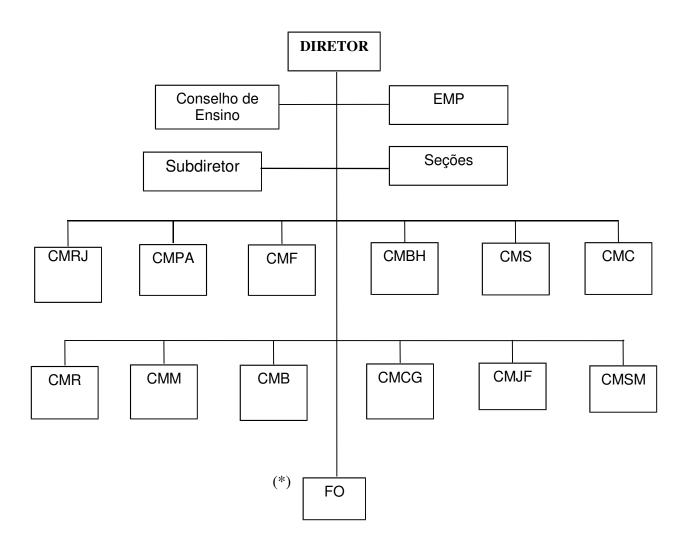
- XI aprovar as Normas Internas de Psicopedagogia Escolar da Educação Básica (NIPEEB) do Estb Ens subordinados, coerentes com as Normas de Psicopedagogia Escolar da Educação Básica/DEPA;
  - XII aprovar os Planos de Sequências Didáticas dos Estb Ens subordinados;
- XIII aprovar e submeter à aprovação do DECEx as propostas dos CM quanto às IRCAM/CM e ao número de vagas previsto, ao valor da taxa de inscrição, ao calendário anual, dentre outras sugestões;
- XIV aprovar e submeter à aprovação do DECEx os editais de convocação previstos nas IRCAM/CM e do resultado do Concurso de Admissão;
  - XV aprovar as normas internas complementares e o Regimento Interno dos CM; e
  - XVI exercer a supervisão escolar em seu nível de competência.
  - Art. 9º São atribuições do Subdiretor:
- I dirigir, orientar, coordenar e controlar, no âmbito da DEPA/OM, as atividades referentes ao expediente, à administração de pessoal, à mobilização, à escala de serviço, à segurança, à inteligência, à comunicação social, ao cerimonial militar, à instrução, ao controle de material, às viaturas, ao material de informática e aos recursos financeiros;
  - II secundar o Diretor na orientação, coordenação e controle das atividades da Diretoria; e
  - III exercer as atividades administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor.
- Art. 10. Competem aos chefes de seção, na esfera de suas atribuições, assistirem ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial no planejamento, direção e supervisão das atividades de ensino e administrativas.
- Art. 11. São atribuições do Estado-Maior Pessoal as mesmas previstas para os dos Grandes Comandos do Exército.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. As substituições temporárias na DEPA obedecem ao previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).
- Art. 13. Os casos não abrangidos por este Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército, mediante proposta desta Diretoria encaminhada ao Chefe do DECEx, com base na legislação específica.
- Art. 14. A DEPA apresentará ao DECEx, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação deste Regulamento, a proposta de Regimento Interno.

#### **ANEXO**

# ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL (DEPA)



(\*) Estb Ens vinculado ao Comando do Exército (DEPA/DECEx).